



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33 /2025**

**Ementa:** Dispõe sobre o direito do paciente, que for atendido pelas equipes de socorro das policias, do Corpo de Bombeiros ou do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, de optar por ser encaminhado aos estabelecimentos privados.

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre o direito do paciente, que for atendido pelas equipes de socorro das policias, do Corpo de Bombeiros ou do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, de optar por ser encaminhado aos estabelecimentos de pronto atendimento privados sob sua responsabilidade.

**Art. 2º** O paciente que for atendido pelas equipes de socorro das policias, do Corpo de Bombeiros ou do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e estiver consciente, de acordo com avaliação dos socorristas, poderá ser encaminhado aos estabelecimentos de pronto atendimento privados mediante assinatura de termo de consentimento.

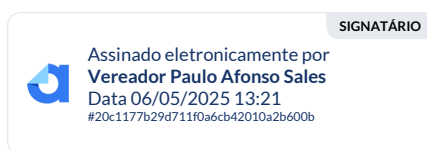
**Parágrafo único.** Se o paciente estiver acompanhado por familiar ou responsável, este também poderá participar da decisão.

**Art. 3º** O encaminhamento do paciente ao estabelecimento privado fica condicionado a decisão do profissional que prestar o socorro, que deverá avaliar se as condições de saúde do paciente permitem que ele seja levado ao estabelecimento escolhido.

**§1º.** A decisão contraria do profissional que prestar socorro à opção do paciente deverá prevalecer e será justificada em prontuário.

**§2º.** Pessoas que possuam planos de saúde poderão ser encaminhados aos hospitais privados conveniados, desde que não comprometa a qualidade e agilidade do primeiro atendimento.

**Art. 4º** Revogando-se todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, o presente Projeto de Lei possibilita que pacientes vítimas de uma situação de emergência sejam conduzidos a um hospital particular logo após o primeiro atendimento ainda na ambulância.

Pedimos o acolhimento e aprovação deste Projeto de Lei.

**BARRA MANSA, 30 DE ABRIL DE 2025.**

**Paulo Afonso Sales Moreira da Silva (Paulo Chuchu)**  
*Vereador*

